

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
Departamento de Administração e Finanças, Licitações e Compras.

Proc.:	033/2023
Fl.(s):	251
Visto:	70

REF: INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

AUTO POSTO AVENIDA LTDA, empresa estabelecida a Avenida Joaquim de Lima Bueno, 161, Centro, nesta cidade de Tuiuti, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.232.352/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, *in fine* assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de formular

RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO

Às exigências contidas na INABILITAÇÃO, o que faz com fundamento nas disposições do Decreto de Licitações, no prazo legal e nos seguintes termos:

1

DA CAUSA DA INABILITAÇÃO

Segundo consta na Ata de Abertura da Licitação, nossa empresa apresentou balanço patrimonial assinado pelo contador, porém não há comprovação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil, sendo por isto **INABILITADA**.

2

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGIDA NO EDITAL.

No edital exige-se a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta; exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2206; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei.

Importante esclarecermos o seguinte:

Conforme art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, o prazo para transmissão da ECD (Escrituração Contábil Digital) vai até o último dia útil do mês de "junho" de cada ano e respectivamente o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013 determina a transmissão da ECF (Escrituração Contábil Fiscal) até o último dia útil do mês de "julho" de cada ano.

"Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração. "

"Art. 3º A ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira. "

Conforme as Instruções Normativas acima descritas, a empresa não descumpriu as regras do Edital de credenciamento, uma vez que a mesma ainda está dentro do período determinado pela Legislação em vigor.

É o quanto basta para concluir-se pela nulidade insanável do procedimento, que aqui se pleiteia, sob o fundamento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, inclusive da razoabilidade e da legalidade.

Proc.:	033/2023
Fl.(s):	252
Visto:	70

3

CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstrada a insubsistência e improcedência da ação, a impugnante pede e espera que seja acolhida o presente recurso, para o fim de assim ser cancelado a inabilidade, pois somente assim estará sendo feita a necessária e imprescindível

JUSTIÇA!

Tuiuti, 19 de abril de 2.023.



AUTO POSTO AVENIDA LTDA
José Vaumir Pedro Filho